



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

BAIRRO:		CIDADE:	EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)	
E-MAIL:			
BANCO :	AG:	C/C:	
NOME P/CONTATO:			

2 – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

3) *Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 00x/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.*

ANEXO XII - MINUTA DA ATA

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Processo Licitatório nº 6186/2023

Pregão Presencial RP nº

018/2023 Vigência: 12 (doze)

meses.

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano de XXXXX, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo SR. xxxxxxxx xxxxxx, brasileiro, solteiro, CPF xxxxxxxx, residente na xxxxx, lote xxxxxxxx –zona Rural - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.XXX.34X/0001-XX, inscrição estadual nº 10.XXX.970-1, inscrição Municipal nº XXX.00X.8XX.1, com sede à Av. XXXXX AXXXXX s/n, Quadra 2X Lote XX, Sala X XXX, Jardim XXXXXXXX / CEP: 7X.9XX-XXX / XXXXXXXX de XXXXXXXX – XO, Fone: (6X)3XXX-2XX9/3XX3-2XX8, email: neste ato representada por seu representante legal o **Sr. XXXXX XXXXXXXX de XXXXXXXX XXXXX**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 0XX.XX3.58X-42 e Registro Geral nº 8XX.2XX SSP-xxx, residente e domiciliado à Rua BXXXXXXXXXo MXXXXX, n. 1985, Setor XXXXX / PXXXXXX do XXXXXXXX – XO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 00x/2023- SRP e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SEPTICAS PERTENCENTES AOS PREDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

,.....mediante **CONTRATANTE**, (nos **termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei** especificações constantes do anexo desta Ata de Registro de expedição pela **8.666/93**), conforme Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 00x/2023-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora, conforme Termo de Homologação de xx/0x/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 6186/2023**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 00x/2023-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2.6- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.6.2- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.6.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

3.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano não estará obrigado a contratar os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) dos itens registrados.

3.2 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a aquisição dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

3.2.1 A ordem de fornecimento deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para execução, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

3.3. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

3.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

3.6. Os "serviços de limpeza, esgotamento e sucção em fossas" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.7. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93

4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5- DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.1-Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 018/2023.

a. Para a execução do serviço de corrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

b. Para a execução do serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 018/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Secretaria Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

6.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de limpeza, esgotamento e sucção em fossas" solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

6.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos "serviços de limpeza, esgotamento e sucção em fossa" referente ao montante solicitado.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal conforme o EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

c. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "serviços de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

limpeza, esgotamento e sucção em fossa” e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 6186/2023.

Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 15000000

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, durante o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ser em até 02 (duas) horas na zona urbana e até 04 (quatro) horas na zona rural **contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**

c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta nos prazos estabelecidos no termo de referencia.

d) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência;

e) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante;

f) Fornecer serviço de qualidade;

g) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- j)** Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k)** Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- l)** A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- m)** Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- n)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- o)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- p)** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- q)** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

8.2 Do Órgão Gerenciador:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
 - b)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
 - c)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
 - d)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
 - e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - f)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de
-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Registro de Preços;

g) Arcar com as despesas de publicação da ARP;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

8.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

8.3 Dos Órgãos Participantes

a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;

f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.4. Do (S) Órgão (S) não Participante(S)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i)** Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
 - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do serviço decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.1.- Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a detentora deverá reparar deixando o em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2- A execução do serviço deverá ser mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.2- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá data e hora em que a tiver recebimento.

10.3- A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.- A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregardocumentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.1- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:

11.1.1- Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

11.1.2- Multa de 10% + 0,1% ao dia (um décimo por cento do valor do produto) por atraso da entrega.

11.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5- Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

11.2- Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do manifestação.ato, o prazo para

11.3- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.4- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.- Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado sua validade, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 018/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

12.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PREÇOS EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.2- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

13.3- Para a execução do serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

13.4- O objeto desta Ata de Registro de preços deverá ser executado de forma parcelada, nos endereços descritos indicados na ordem de serviço, após recebimento da Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.– A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1- Pela Administração, quando:

- a)** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b)** - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c)** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - d)** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - e)** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f)** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - g)** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

14.1.1- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

a) - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

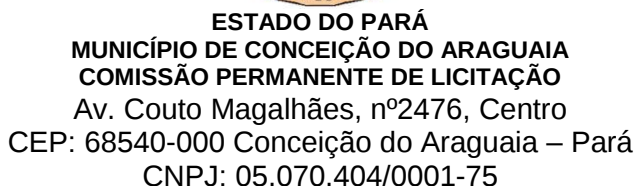
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

15. LOTE 01 – PROCESSO: 6186/2023 Pregão Presencial 00x/2023 ATA de Registro de Preço 0x/2023

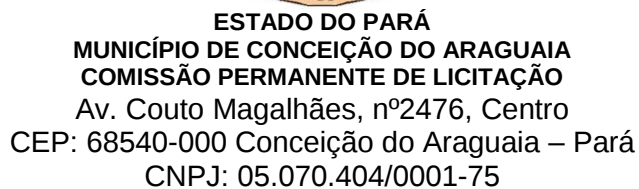
15.1

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								

Total registrado em favor da empresa	R\$
Total registrado em favor da empresa	R\$
Total registrado em favor da empresa	R\$



XXX
HXXXXXXXXXXXXX EIRELI - ME
 Sr. Pxxxx xxxxxxxx de xxxxxxxxx Primo
CONTRATADA



Rxxxxxxxx Hxxxxxxxx LTDA - ME
Sr. Fxxxxxxxx Fxxxx Mxxxxxxxx
CONTRATADA

1.	CPF:
2.	CPF:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Processo nº: XXX/2023

Modalidade: Pregão Pregão Presencial xx/2023– Registro de Preços nº xxx/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCCÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SEPTICAS PERTENCENTES AOS PREDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**

que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCCÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SEPTICAS PERTENCENTES AOS PREDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº xxx/2023, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.
- 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão P Presencial nº 0xxx/2023 para Registro de preços nº 0XXX/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº XXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCCÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SEPTICAS PERTENCENTES AOS PREDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,
CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL atendendo a discriminação contida no
Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.2 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços - Proposta da Contratada

3.3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR UNITÁRIO - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

.....

4.3 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

4.4- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços tenham sido realizados em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

4.4.1 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4.2 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

6.2 Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 15000000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA:

a). Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.1. Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Executa os serviços no prazo de Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, durante o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ser em até 02 (duas) horas na zona urbana e até 04 (quatro) horas na zona rural, os serviços poderão ser solicitados simultaneamente, ou seja, dois ou três serviços ao mesmo dia.

7.1.2.1. Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, de forma Imediata, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.3. Fornecer os caminhões e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas (QUANDO SOLICITADO), nos termos deste termo de referência;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

7.1.5. Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal – EPI;

7.1.6. Garantir socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, alimentação, transporte e as demais previstas na legislação específica.

7.1.8. Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço de locação;

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.1.11. A contratada não poderá subcontratar o serviço contido neste termo de referência;

7.1.12. O caminhão deverá ser conduzido e operado por funcionário (s) da contratada;

7.1.13. Fornecer o combustível para o caminhão;

7.1.14. A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do caminhão, bem como correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.

7.1.15. Providenciar por suas custas, apoio para dá assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos;

7.1.16. Serviço de limpeza de fossa com caminhão e equipamento limpa fossa com motorista, operador, manutenção, pneus



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

e combustível por conta da contratada;

7.1.17. Caminhão devesse presta os serviços contidos neste termo de referência nas nos locais estabelecidos pela secretaria contratante, sem limite de quilometragem;

7.1.18. Prestação de serviço especializado de sucção a vácuo e limpeza de fossa séptica e sucção de dejetos com local de descarte por conta da contratante;

7.1.19. Equipamento: 1(um) caminhão com mínimo de 7.000kg de PBT, 4x2 ou 6x2 com equipamento de sucção a vácuo limpa fossa

Caminhão limpa fossa com tanque de armazenamento dos resíduos de no mínimo 10.000 litros com todos equipamentos, bombas e mangueiras necessárias para a execução do serviço de sucção e descarte; Bomba de sucção e mangueiras para atender a demanda de sucção de no mínimo 10 (dez) metros de profundidade a partir do nível do equipamento

7.1.20. O caminhão será utilizado na zona urbana e rural da cidade de Conceição do Araguaia, conforme a necessidade e planejamento de cada unidade escolar e administrativa,

7.1.21.No caso de necessidade comprovada de paralisação do caminhão em serviço, a mesma deverá ser programada e comunicada à contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. E caso o caminhão se ausente da cidade e haja demanda de serviço, a empresa devesse disponibilizar um caminhão reserva com as mesmas características do titular em no máximo 4 (quatro) horas após a solicitação do gestor do contrato de modo a evitar a interrupção dos serviços.

7.2- DA CONTRATANTE:

a) Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

b)Convocar a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

c)Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega de produtos referentes ao objeto, quando necessário;

d)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e)Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;

f)Fiscalizar, através Fiscal de contrato, designado pelo Gestor Máximo da Secretaria o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela secretaria, não deva ser interrompida;

g)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTRGA DOS ITENS E FISCALIZAÇÃO

8.1Serviço de limpeza de fossa com caminhão e equipamento limpa fossa com motorista, operador, manutenção, pneus e combustível por conta da contratada;

8.2 Caminhão devesse presta os serviços contidos neste termo de referência nas unidades escolares e administrativas da zona urbana e rural, sem limite de quilometragem;

8.3 Prestação de serviço especializado de sucção a vácuo e limpeza de fossa séptica e sucção de dejetos com local de descarte por conta da contratante;

8.4 Equipamento: 1(um) caminhão com mínimo de 7.000kg de PBT, 4x2 ou 6x2 com equipamento de sucção a vácuo limpa fossa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

8.5 Caminhão limpa fossa com tanque de armazenamento dos resíduos de no mínimo 10.000 litros com todos equipamentos, bombas e mangueiras necessárias para a execução do serviço de sucção e descarte; Bomba de sucção e mangueiras para atender a demanda de sucção de no mínimo 10 (dez) metros de profundidade a partir do nível do equipamento.

8.7. A ordem de serviço constará dia, data e horário para realização dos serviços, podendo ser solicitado inclusive em finais de semana;

8.8 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano solicitará o início dos serviços todas as vezes que verificar ser necessário, salientando que os serviços deverão ser iniciados conforme item 4.6.1 determinados acima.

8.9 No caso de necessidade comprovada de paralisação do caminhão em serviço, a mesma deverá ser programada e comunicada à contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. E caso o caminhão se ausente da cidade e haja demanda de serviço, a empresa deverá disponibilizar um caminhão reserva com as mesmas características do titular em no máximo 4 (quatro) horas após a solicitação do gestor do contrato de modo a evitar a interrupção dos serviços.

8.10 O caminhão, assim como, os seus equipamentos a serem locados pela contratada e especificados no objeto deste Termo de Referência deverão estar em perfeitas condições de utilização e terem no máximo 10 (dez) anos de fabricação

8.11 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal no 8.666/1993

8.12 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal no 8.666/1993.

8.13 Demais obrigações, vide Portaria xxx/xxx/xxx/xxx/xxx ou outra que venha a altera-la ou substitui-la

CLAUSULA NONA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão prestados nas escolas municipais e Unidades Administrativas da zona urbana e rurais interligados a Fundo/Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano deste Município, conforme relação com endereços em anexo ao Item 3 deste termo.

9.2 O caminhão será utilizado na zona urbana e rural da cidade de Conceição do Araguaia, conforme a necessidade e planejamento de cada unidade escolar e administrativa,

9.2.1. A ordem de serviço constará dia, data e horário para realização dos serviços, podendo ser solicitado inclusive em finais de semana;

9.3 A contratante indicará os locais onde os serviços serão realizados por meio de ordem de serviço, e após o serviço realizado, a contratada se responsabilizará com local para descarte.

9.4 A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus do caminhão;

9.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

9.6 Após o recebimento da Ordem de Serviço, o equipamento Limpa Fossa com motorista, deverá estar disponível para a execução dos serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

máximo de 48 (quarenta e oito) horas em perfeitas condições de uso

CLAUSULA DECIMA -DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações

a) DA SUBCONTRATAÇÃO

a1) Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano .

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano ;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela secretaria municipal xxxxxxxx.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia-PA/,..... de..... de 2023.

Contratada

Representante Legal

Gestor Municipal

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

Recebi(emos) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Conceição do Araguaia-PA o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia **05 de outubro de 2023** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 20 do mês de outubro de 2023 as 08:30** devidamente preenchida com os valores unitário, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Carimbo CNPJ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Assinatura do Interessado

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ(MF)